



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 012 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

**CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA III
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CIPOTÂNEA/MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a proteção integral e assegura a participação da sociedade na formulação e no controle das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 345/2000, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 01/2026, que convoca a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cipotânea/MG;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 02/2026, que institui a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cipotânea/MG e estabelece sua composição, competências e atribuições;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 13ª CNDCA;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pelas normas posteriores do CONANDA relativas à realização das etapas municipais da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cipotânea/MG será realizada no dia 06 de novembro de 2026, das 12h30 às 16h, no Salão Paroquial de Cipotânea/MG, tendo como referência o tema da



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação entre o Poder Público Municipal, o CMDCA, o Conselho Tutelar, a sociedade civil e os adolescentes para o adequado planejamento, organização, mobilização e realização da Conferência;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cipotânea/MG, em conformidade com a Resolução CMDCA nº 02/2026, com a finalidade de apoiar, planejar, organizar, mobilizar, acompanhar e executar as providências necessárias à realização da Conferência.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- I – Coordenação Geral: Graciela do Rosário Liberato – Presidente do CMDCA;
- II – Coordenação Adjunta: Cláudio do Carmo Gomes – Secretário Municipal de Assistência Social;
- III – Secretaria Executiva: Simônia Aparecida de Costa Coelho;
- IV – Membros:
 - a) Gláucia Alzira de Miranda Assis;
 - b) Tiago Luiz Ricarte Araújo – Conselheiro Tutelar;
 - c) Cristina Aparecida Pereira Moreira – Conselheira Tutelar;
 - d) Ana Juliah Alves Moreira – Representante adolescente;
 - e) Ana Elyza Goulart Lima – Representante adolescente;
 - f) Elisângela Aparecida Maurilo – Representante da Sociedade Civil.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora, sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Resolução CMDCA nº 02/2026:

- I – planejar e acompanhar as providências necessárias à realização da III Conferência Municipal;
- II – promover a mobilização dos órgãos públicos, entidades da sociedade civil, crianças e adolescentes e demais participantes;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- III – colaborar na organização da programação, metodologia, credenciamento, infraestrutura e demais aspectos necessários à realização do evento;
- IV – assegurar, em articulação com os órgãos competentes, condições de acessibilidade e participação efetiva de crianças e adolescentes;
- V – acompanhar a sistematização das propostas aprovadas na Conferência;
- VI – colaborar na elaboração do Relatório Final e no encaminhamento das propostas às instâncias competentes;
- VII – desempenhar as demais atribuições previstas na Resolução CMDCA nº 02/2026 e nas normas do CONANDA e do CEDCA/MG aplicáveis à Conferência.

Art. 4º - Os órgãos e setores da Administração Pública Municipal deverão prestar, dentro de suas respectivas competências, o apoio técnico, administrativo e logístico necessário à realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A participação de representantes de órgãos, instituições, Conselho Tutelar, sociedade civil e adolescentes na Comissão observará as respectivas atribuições institucionais e a anuência dos representantes ou das instituições que os indicaram, quando aplicável.

Art. 5º - A participação na Comissão Organizadora constitui serviço público relevante e não será remunerada, não fazendo jus os seus integrantes a qualquer gratificação ou vantagem específica em razão dessa participação, ressalvadas as despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades, quando previamente autorizadas e observada a legislação aplicável.

Art. 6º - A Comissão Organizadora funcionará até a conclusão das atividades relacionadas à III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo a elaboração e entrega do Relatório Final e o cumprimento das providências necessárias decorrentes da etapa municipal.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea/MG, 13 de agosto de 2026.

ROBERTO HENRIQUES OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA/MG